



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n.º 4.545/2025

Data: 15 de abril de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aceitação de Doação de Imóvel localizado no Município de Bandeirantes – PR, para fins de abertura de via pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Município de Bandeirantes autorizado a receber, por doação, o imóvel de propriedade do Sr. Antônio Castanho, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 205.741.009-97 e portador da cédula de identidade RG n.º 1.530.495 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, n.º 826, na cidade e comarca de Bandeirantes – PR.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação refere-se a um terreno com a área de 308,41m² (trezentos e oito metros e quarenta e um centímetros quadrados), constituindo o Lote n.º 07, da quadra n.º 2, situado no Loteamento Residencial Jardim Castanho, no Município de Bandeirantes, de propriedade de Nelson Padovani & Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.357.017/0001-99, conforme Matrícula sob n.º 17.125, do Registro Civil de Imóveis de Bandeirantes, PR.

Art. 3º. A doação do imóvel tem por finalidade a abertura de via pública, com a denominação de Rua Maria Aparecida Castanho, conforme indicação do doador.

Art. 4º. O Município de Bandeirantes compromete-se a efetuar os devidos procedimentos administrativos para o registro da doação e a incorporação do imóvel ao patrimônio público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal